



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/280/2023

P. A. Nº. PMC/0930/2006

Pregão: nº 169/2022

PRC/290/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo os Secretários Municipais Gestores, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **VITHA SERVICE – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.828/0001-42, sediada na Rua Bonaparte, nº 344, Bairro Padre Eustáquio, CEP 30.720-200, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Marcus Vinicius Maia Gonçalves**, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.093.836 SSP/MG e CPF nº 961.039.146-04,, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEPLAG/GADM/DADM/027/2024, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de adicional de insalubridade, no percentual de 13,72% (treze vírgula setenta e dois por cento) do valor do contrato original, conforme planilha anexa.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art.40, XI e 55, III, da Lei Nº 8.666/1993.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de **RS 2.394.081,91** (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitenta e um reais e noventa e um centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	11.01.04.122.0002.2004.339030
	11.01.04.122.0002.2004.339039
Secretaria Municipal de Educação	14.03.12.361.0029.2128.339030
	14.03.12.361.0029.2128.339039
Secretaria Municipal de Saúde	15.01.10.122.0002.2191.339030
	15.01.10.122.0002.2191.339039

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 06 de março de 2024.

ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606

Assinado de forma digital por ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606
Dados: 2024.03.06 17:24:50 -03'00'

Antônio Mendes da Silva
Secretário de Planejamento e Gestão

RODRIGO SILVA
MENDES:09591325622

Assinado de forma digital por RODRIGO SILVA
MENDES:09591325622
Dados: 2024.03.06 14:10:32 -03'00'

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

ALLAN DIEGO
FALCI:0787835
3662

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO
FALCI:07878353662
Dados: 2024.03.06
16:49:01 -03'00'

Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCUS VINICIUS MAIA GONCALVES
Data: 15/03/2024 15:44:05-0300
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

Marcus Vinicius Maia Gonçalves
VITHA SERVICE – Empresa de Administração e Terceirização de Serviços Ltda

TESTEMUNHAS: 1.